



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria de Articulação e Monitoramento
RIO DOCE

Ata de Reunião

ATA DA 2^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DO RIO DOCE (CRD)

1 DATA

9 de junho de 2025, das 18h às 19h30.

2 LOCAL

Videoconferência (via plataforma Microsoft Teams).

3 PRESENTES

| ÓRGÃO | NOME |
|--|---|
| Casa Civil da Presidência da República | Julia Alves Marinho Rodrigues (representante titular/Presidenta) |
| Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República | Tânia Maria de Oliveira (representante titular) |
| Secretaria-Geral da Presidência da República | Kelli Cristine de Oliveira Mafort (representante titular) |
| | Marcelo Fragozo dos Santos (representante suplente) |
| Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (artigo 27, § 4º, do Decreto nº 12.412/2025) | Maria Fernanda Ramos Coelho (ouvinte) |
| | Gabriel Rangel Visconti (ouvinte) |

Como convocados (art. 1º, § 5º, do [Regimento Interno – Resolução CRD nº 1/2025](#)), participaram Marina Godoi De Lima, representante do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; Carolina Amorim da Silva Bittencourt, representante do Ministério da Pesca e Aquicultura; e Paulo Eugênio Clemente Júnior, representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

4 PAUTA

4.1 Discussão e aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos do Subcomitê de Assistência Social (Anexo 7 do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de Assistência Social, responsável pelo Anexo 7 do Acordo Rio Doce, submeteu proposta de aplicação de recursos, consubstanciada no Projeto de Intervenção 1/2025, oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,

Família e Combate à Fome, conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária do referido Subcomitê (SEI-[6763167](#)).

O projeto submetido à apreciação foi compartilhado com os participantes (SEI-[6763068](#) e SEI-[6763076](#)). O plano, em suma, tem como objetivo o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nos 49 municípios atingidos pelo rompimento da barragem. O valor total estimado da intervenção é de R\$ 576.000.000,00, contemplando dois subtemas principais: ações de repasse fundo a fundo para iniciativas municipais – R\$ 512.000.000,00; repasse para ações de gestão, apoio técnico e capacitação por parte do Governo Federal – R\$ 64.000.000,00.

Registra-se que foi identificada uma pequena inconsistência no preenchimento do valor constante no Plano de Aplicação Anual de Recursos (PAAR), referente ao projeto submetido por meio da respectiva Ficha de Projeto de Intervenção. Enquanto a ficha apresenta o valor global de R\$ 576.000.000,00, correspondente à totalidade da execução prevista ao longo de múltiplos exercícios, o PAAR foi preenchido com o montante de R\$ 28.800.000,00, valor que se refere exclusivamente à parcela programada para o exercício de 2025. Esclarece-se que tal divergência decorre de equívoco de natureza meramente formal, relacionado ao preenchimento dos modelos de proposição, já devidamente identificado e esclarecido pelo proponente. Ressalta-se que a referida inconsistência não compromete o mérito da proposta, tampouco interfere na análise técnica ou na deliberação colegiada deste Comitê. Nesse sentido, o Comitê do Rio Doce ratifica o objeto de sua deliberação: PAAR 01/2025 – Subcomitê de Assistência Social, no valor total de R\$ 576.000.000,00, sendo R\$ 28.800.000,00 a parcela do desembolso financeiro de 2025. Fica consignado que os documentos poderão ser retificados oportunamente, sem prejuízo à regularidade e à continuidade do processo decisório.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição, de natureza plurianual, restando autorizado, para o exercício de 2025, o desembolso de R\$ 28.800.000,00, sendo R\$ 25.600.000,00 para “Repasse Iniciativas Municipais” e R\$ 3.200.000,00 para “Repasse IF Federal para ações de gestão, apoio técnico e capacitação”.

Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para formalização dos instrumentos jurídicos necessários e emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.2 Discussão e aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos do Subcomitê de Transferência de Renda (Anexo 4 do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio

Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de Transferência de Renda, responsável pelo Anexo 4 do Acordo Rio Doce, submeteu proposta de aplicação de recursos, consubstanciada nos Projetos de Intervenção 1/2025 (SEI-[6759955](#) e SEI-[6759974](#)), oriundo do Ministério da Pesca e Aquicultura, e 2/2025 (SEI-[6759993](#) e SEI-[6760068](#)), oriundo do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária do referido Subcomitê (SEI-[6763256](#)).

Os projetos submetidos à apreciação foram compartilhados com os participantes. O plano, em suma, trata da execução do Programa de Transferência de Renda (PTR Pesca e Rural), com previsão de início em julho de 2025 e término em junho de 2029, totalizando 48 parcelas, sendo 36 parcelas de 1,5 salário mínimo e 12 parcelas de 1 salário mínimo. O valor total previsto para a execução dos dois projetos é de R\$ 3.902.465.520,00 (incluindo os repasses aos beneficiários, a taxa de administração da Caixa Econômica Federal, instituição financeira selecionada para operacionalização dos pagamentos, e o percentual da Cláusula 9 do Anexo 4 do Acordo para serviços de execução e apoio). A quantia supera o limite originalmente estimado no Acordo Rio Doce para o Anexo 4 (R\$ 3,75 bilhões). No entanto, foi consignado que os recursos adicionais necessários serão providos pelos rendimentos do Fundo Rio Doce ao longo da execução do programa.

Durante a análise do Plano Anual, foram identificadas pequenas inconsistências burocráticas no preenchimento das fichas de proposição, como numeração de projeto, indicativo de ano, espaçamento de linhas, soma de itens, local de aposição de assinatura. Ressalta-se que tais equívocos, de natureza meramente formal, não comprometem o cerne das propostas, a análise técnica nem a decisão colegiada, podendo os documentos serem retificados oportunamente, sem prejuízo ao processo decisório. Nesse sentido, o Comitê do Rio Doce ratifica o objeto de sua deliberação: PAAR 01/2025 – Subcomitê de Transferência de Renda, no valor total de R\$ 3.902.465.520,00, referente ao Projeto de Intervenção 1/2025 (MPA / total: R\$ 2.249.639.280,00) e ao Projeto de Intervenção 2/2025 (MDA / total: R\$ 1.652.826.240,00).

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição, de natureza plurianual, restando autorizado, para o exercício de 2025, o desembolso de R\$ 218.592.000,00, no que cabe ao MDA, e R\$ 306.741.465,00, no tocante ao MPA.

Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para formalização dos instrumentos jurídicos necessários e emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.3 Discussão e aprovação de Resolução sobre assinatura da Ordem de Pagamento

Em virtude do que dispõem o Capítulo IV do Estatuto do FRD e a [Resolução CRD nº 3/2025](#), foi apresentada proposta de sistemática de emissão e assinatura de ordens de pagamento ao BNDES, diante da necessidade de garantir segurança jurídica, celeridade e clareza nos procedimentos das liberações financeiras aprovadas pelo Comitê.

Foram submetidas à votação as seguintes diretrizes: assinatura das ordens de pagamento realizada exclusivamente por agentes com poderes para tal; delegação aos pontos focais ministeriais (pelo menos, nível 17, titular; nível 15, suplente), conforme Cláusula Geral 36, § 1º, do Acordo, da competência para assinatura das ordens de pagamento; anexação às ordens de documentação comprobatória da designação do agente e da ata da reunião do CRD que aprovou o plano, projeto ou proposta correspondente.

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Em consequência da deliberação, foram determinados a publicação de Resolução e seu envio aos Ministérios e ao BNDES para conhecimento.

4.4 Detalhamento dos valores atualizados por Anexo pelo BNDES

Para orientar a elaboração dos planos de aplicação de recursos dos Ministérios, foi solicitado ao BNDES informar, periodicamente, a disponibilidade financeira líquida do FRD, por Anexo do Acordo.

O BNDES registrou a possibilidade de, no dia 15 de cada mês, informar ao Comitê do Rio Doce o posicionamento do Fundo no mês anterior, com a discriminação, individualizada por Anexo, dos aportes, dos rendimentos gerados, dos descontos alusivos à taxa de administração e do valor disponível.

Nada mais havendo a tratar, a Presidenta do Comitê encerrou a reunião, agradecendo a presença de todo(a)s.

Brasília/DF, 9 de junho de 2025.

Este é o registro da reunião, seguido pela assinatura dos membros presentes.

JULIA ALVES MARINHO RODRIGUES

Representante titular da Casa Civil da Presidência da República

TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA

Representante titular da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República

KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT

Representante titular da Secretaria-Geral da Presidência da República

MARIA FERNANDA RAMOS COELHO

Representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
(artigo 27, § 4º, do [Decreto](#) nº 12.412/2025).



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Alves Marinho Rodrigues, Secretário(a)**, em 18/06/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria de Oliveira, Chefe da Assessoria Especial**, em 18/06/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelli Cristine de Oliveira Mafort, Secretária-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 18/06/2025, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6780072** e o código CRC **8F1D1F2B** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00042.000315/2025-27

SEI nº 6780072